



CONSTRUMARKS

CONSTRUTORA E SERVIÇOS

CNPJ: 21.080.175/0001-26

CONTRARRAZÃO RECURSAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY – BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Pregão Eletrônico nº 019/2023

Processo Administrativo nº 021/2023

A empresa Construmarks – construtora e serviços LTDA, contrarrazoante localizada a rua sete de setembro, nº 399, 1º andar, centro, cidade de Santana, estado da Bahia, inscrita sob o CNPJ nº 21.080.175/0001-26 e inscrição estadual nº 119.719.741, neste ato representado pelo Sr. Péricles Oliveira Conceição, Brasileiro, divorciado, Empresário, sócio administrador, portador do RG nº 4199325-25 (DGPC-GO) e CPF nº 004.112.461-86 apresenta suas contrarrazões ao recurso administrativo apresentado pela empresa CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, empresa concorrente ao pregão eletrônico nº 019/2023, processo administrativo nº 021/2023, realizado pela prefeitura municipal de Wanderley-BA.

1. Síntese dos fatos

No dia 21 de junho de 2023, a Prefeitura municipal de Wanderley-BA, realizou o pregão eletrônico em epígrafe tendo com objeto o **registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, para atender as necessidades de manutenção das instalações prediais, carpinais e outros serviços**, nossa empresa apresentou proposta comercial para a disputa dos itens/ lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. Logo após a disputa de lances, foi aberto o prazo para a comissão permanente de licitações para examinação das propostas e documentos de habilitação dos arrematantes de cada item, fase na qual a empresa recursante foi desclassificada de forma **coerente** com as exigências editalícias que não foram atendidas pela mesma.

(77) 99934-1846

RUA SETE DE SETEMBRO, 399 - 1º ANDAR - CENTRO -
SANTANA-BA



CONSTRUMARKS

CONSTRUTORA E SERVIÇOS

CNPJ: 21.080.175/0001-26

2. Da contrarrazão recursal

Segundo o edital que rege o presente processo licitatório, publicado pela prefeitura municipal de Wanderley –BA seu diário oficial Edição 1.352 | Caderno 3 - Ano XI de 6 de junho de 2023 no item 22.1 aponta o prazo legal para a impugnação do mesmo como se segue:

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Levando em conta o prazo expresso de forma explícita no corpo do edital, ao constatar qualquer equívoco e exigência considerada dispensável, o licitante proponente teria a oportunidade de informar no prazo previsto, impugnando-o de forma tempestiva, atitude não tomada pela concorrente requerente.

É notável a mera intenção de obstruir e atrasar de maneira a satisfazer seus anseios em sair como vencedora do certame da empresa recusante, uma vez que não atendendo as exigências editalícias contantes nos itens:

9.16. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30)

9.16.2.1. Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s), fornecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Como podemos ver, a empresa não tem em sua equipe técnica os profissionais exigidos para a execução do objeto da presente licitação, além de interpretar de forma errônea o instrumento convocatório, caso a administração pública entenda ser necessário como equipe técnica compatível para tal, a atuação de um arquiteto urbanista, profissão regulamentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Outro ponto notável é que dentre os itens disputados pela concorrente está o item 16: **“Serviços complementares de arquiteto de obras pleno, sendo responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. (Código SINAPI: 90769).”** O qual é discricionário a arquitetos urbanistas.

3. Dos pedidos

Diante dos argumentos supracitados, venho respeitosamente, solicitar a afirmação da decisão de vossa senhoria, o pregoeiro e comissão julgadora pela desclassificação da empresa recusante, por não ter cumprido as exigências editalícias.

(77) 99934-1846

RUA SETE DE SETEMBRO, 399 - 1º ANDAR - CENTRO -
SANTANA-BA



CONSTRUMARKS

CONSTRUTORA E SERVIÇOS

CNPJ: 21.080.175/0001-26

CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 21.080.175/0001-26

Péricles Oliveira Conceição

CPF: 004.112.461-86

RG: 4199325 DGCP/GO

Sócio Administrador

(77) 99934-1846

**RUA SETE DE SETEMBRO, 399 - 1º ANDAR - CENTRO -
SANTANA-BA**
